

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2003

(Do Sr. Giacobo)

Requer ao Ministro de Estado da Fazenda, através da Mesa Diretora, **CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR DE DOIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, envolvendo liberação de “todo o universo constante dos Cadastros de Pessoas Jurídicas e Físicas” e isenção de imposto de renda, pelo período de 05 (cinco) anos, ambos, envolvendo benefício concedido pela Secretaria da Receita Federal à **SERASA – Centralização dos Serviços de Bancos S/A, CGC/MF 62.173.620/0001-80**.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o art. 115, caput, do Regimento da Câmara dos Deputados, que seja encaminhada, através da Mesa Diretora desta Casa, ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. ANTÔNIO PALOCCI FILHO, pedido de informação a seguir especificado:

1. **Certidão de inteiro teor** (cópia autêntica, capa-a-capa) do processo administrativo que resultou no “Convênio” entre UNIÃO e FEBRABAN, assinado em 19 de **junho de 1998**, tendo como interveniente operacional a SERASA, desde a solicitação inicial até a publicação no diário oficial da União.
2. **Certidão de inteiro teor**, (cópia autêntica, capa-a-capa) do processo administrativo que isentou a SERASA do

PAGAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA pelo período de 05 anos, contados a partir do mês de **abril de 1.997**, com base na decisão administrativa, nº. 10804/DT-03/97-SRF, proferida nos autos do processo nº. 10880.000607/97-54, que tramitou e está arquivado na DAMF-SP, caixa nº. 1.537/97.

Por oportuno, requeiro a V. Exa., que esclareça ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Antônio Palocci Filho, que as **Certidões de Inteiro Teor**, (cópia autêntica, capa-a-capa), dos processos administrativos, ora requeridos, devem ser encaminhadas, à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, pelo Requerido, no prazo de 30 dias, sob pena de ficar caracterizado crime de responsabilidade, nos expressos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

Outrossim, requeiro a V. Exa., que esclareça, expressamente, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Antônio Palocci Filho, que quaisquer informações adicionais, **além das Certidões de Inteiro Teor, devem restringir-se a FATOS**, deixando à Câmara dos Deputados a formulação de JUÍZO DE VALOR, como é de sua ATRIBUIÇÃO E COMPETENCIA, nos termos da Constituição Federal, vigente.

Sala das sessões, 19 de março de 2003.

Deputado **GIACOBO**
PPS / PR